



REQUERIMENTO Número / (.^a)

PERGUNTA Número / (.^a)

Expeça - se
Publique - se
O Secretário da Mesa

Assunto:

Destinatário:

Exmo. Senhor Presidente da Assembleia da República

Considerando que:

A Lei nº 27/2016, publicada em Diário da República a 23 de agosto de 2016, “aprova medidas para a criação de uma rede de centros de recolha oficial de animais e estabelece a proibição do abate de animais errantes como forma de controlo da população.”

A citada lei entrou em vigor passados 30 dias da sua publicação e foi regulamentada pela portaria nº 146/2017, de 16 de abril.

O nº 9 do artigo 3º da Lei prevê que “para efeitos de monitorização, todos os centros de recolha oficial de animais publicitam, no primeiro mês de cada ano civil, os relatórios de gestão do ano anterior, com os números de recolhas, abates ou occisões, eutanásias, adoções, vacinações e esterilizações efetuadas.”

O nº 10 do artigo 3º da mesma Lei prevê que “com base nos relatórios referidos no número anterior, a Direção-Geral de Alimentação e Veterinária elabora e publicita um relatório anual sobre a situação ao nível nacional, até ao fim do primeiro trimestre de cada ano civil.”

O nº 3 do artigo 5º prevê que “até 31 de maio do ano civil seguinte ao primeiro ano da data de entrada em vigor da presente lei, o membro do Governo que tutela a Direção-Geral de Alimentação e Veterinária apresenta à comissão parlamentar competente, o relatório previsto no n.º 10 do artigo 3.º”

Assim, e tendo presente que:

Nos termos do disposto no artigo 156º, alínea e), da Constituição, é direito dos Deputados «requerer e obter do Governo ou dos órgãos de qualquer entidade pública os elementos, informações e publicações oficiais que considerem úteis para o exercício do seu mandato»;

Nos termos do disposto no artigo 229º, n.º 1, do Regimento da Assembleia da República, as perguntas e os requerimentos apresentados pelos Deputados são tramitadas por intermédio do Senhor Presidente da Assembleia da República com destino à entidade requerida, tendo esta o dever de responder conforme o disposto no n.º 3 do mesmo preceito;

Os Deputados do CDS-PP, abaixo-assinados vêm por este meio requerer ao Ministério Agricultura, Orestas e Desenvolvimento Rural **o relatório de avaliação previsto nº 3 do artigo 5º da Lei 27/2016, de 23 de agosto.**

Palácio de São Bento, 19 de junho de 2018

Deputado(a)s

PATRÍCIA FONSECA(CDS-PP)

ILDA ARAÚJO NOVO(CDS-PP)

HELDER AMARAL(CDS-PP)